



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 047/2000,

CACIMBAS – PB 28 DE JUNHO DE 2000.

AUTORIZO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), destinado a Construção de Centro de Múltiplo Uso

10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

1581.487.1026 – Construção de um Centro de Múltiplo Uso.

4110 – Obras e Instalações **R\$ 85.000,00**

TOTAL

R\$ 85.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo anterior, na forma do Art. 43, parágrafo 1º, Inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE JUNHO DE 2000

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida

-PREFEITO CONSTITUCIONAL-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 047/2000,

CACIMBAS – PB 28 DE JUNHO DE 2000.

AUTORIZO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), destinado a Construção de Centro de Múltiplo Uso

10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

1581.487.1026 – Construção de um Centro de Múltiplo Uso.

4110 – Obras e Instalações **R\$ 85.000,00**

TOTAL

R\$ 85.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo anterior, na forma do Art. 43, parágrafo 1º, Inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE JUNHO DE 2000

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida

-PREFEITO CONSTITUCIONAL-